





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

PROCESSO ADMNISTRATIVO: 825096/2022

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

REGISTRO DE PREÇOS (SRP):	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:	RESERVA DE COTA ME/EPP:
SIM	SIM	NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço por item	
SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2022	HORÁRIO: 09h00min (horário local)	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal.	
PREGOEIRO:	CARLINO AGOSTINHO, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 254/2022	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.476.502,90 (Dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e dois reais e noventa centavos)	
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/	

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 517/2022.









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Sumário

EDITAL	DE LICITAÇÃO	1
1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4.	DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6.	HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES	
7.	DO CREDENCIAMENTO	10
8.	DA SESSÃO	12
9.	DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01	15
10.	DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01	
11.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
12.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	29
13.	DA AMOSTRA	32
14.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	32
15.	DA HOMOLOGAÇÃO	33
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	33
17.	DO CONTRATO	37
18.	DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	38
19.	DO PAGAMENTO	39
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
21.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	44
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	45
23.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	46
24.	DO FORO	47
25.	DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	47
A	NEXO I – TERMO DE REFERENCIA N°. 19/2022	48
	NEXO II – MODELO- PROPOSTA DE PREÇOS	
	NEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	
A	NEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	/9 01
	NEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	
	NEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	NEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela autoridade competente Senhor Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que será conduzido por intermédio do Pregoeiro oficial Sr. Carlino Agostinho, designado pela PORTARIA Nº 254/2022, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018, 54/2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. DO REGIME DE FORNECIMENTO: A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Comunicação Social, seguindo as condições e especificações constantes no item 07 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.5. Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão Prorrogação Revogação Retificação Resultados etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.
- **1.6.** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico indicado no subitem 1.4, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 1.7. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- **1.8.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- **1.9.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1. Foi elaborado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Projeto Básico, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1.** O objeto desta licitação, está estimado em **R\$ 2.476.502,90** (Dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e dois reais e noventa centavos).
- **4.2.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria de Gestão Fazendária em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- **4.3.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **5.2.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **5.2.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- **5.2.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

5.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **5.3.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **5.3.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.3.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **5.3.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- **5.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3.5. Que tenham em seu quadro de funcionários, pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.3.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.9. CONSÓRCIO DE EMPRESAS, QUALQUER QUE SEJA SUA FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9°, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6° inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 5.3.10. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
 - 5.3.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao =asc);
 - **5.3.10.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO);
 - 5.3.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça: (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form);

5.4. <u>Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>

- **5.4.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **5.4.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n. ° 123/06.
- **5.4.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 9.6.6 do edital.**
- 5.4.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.

5.5. DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI

- **5.5.1.** A presente licitação constitui-se em 121 (cento e vinte e um) itens, divididos em itens exclusivos de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ampla concorrência, nas seguintes condições:
 - **5.5.1.1. AMPLA CONCORRENCIA**, itens: 25, 26, 27, 29, 42, 43, 45 e 46.









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 5.5.1.2. <u>ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP</u>, itens: 11, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item de ampla concorrência.
- 5.5.2. Se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 5.5.3. Caso o licitante vencedor do item de Cota Reservada (25%) seja o mesmo da ampla concorrência do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Às **09h00min** (horário local), do **dia 18 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, N° 2.500 Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- **6.2.** As propostas de preços e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro designado para condução deste processo, em envelopes separados, fechados, rubricados nos fechos e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ENVELOPE N. ° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.:

(DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ENVELOPE N. ° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.:

(DO LICITANTE)





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **6.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **6.4.** Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT e do Pregoeiro pelos eventuais atrasos e extravios.
- **6.5.** Os envelopes recebidos pelo Pregoeiro antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.
- **6.6.** Todos os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, ficarão sob a guarda e tutela do Pregoeiro, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.
- **6.7.** O Pregoeiro, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os e Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- **6.9.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- **6.10.** Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente da Capital do Estado de Mato Grosso.
- **6.11.** Se alguma data marcada, ou, de fim de contagem de prazos, coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário.
- **6.12.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante à Pregoeiro.
- **7.2.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados <u>FORA</u> dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online.
 - **7.3.1. Cópia da carteira de identidade** ou outro documento de identificação com foto do representante legal.
 - **7.3.2.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **7.3.3.** Caso seja procurador, além dos subitens 7.3.1 e 7.3.2, também deverá apresentar:
 - 7.3.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,
 - 7.3.3.2. Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - **7.3.3.3.** Poderá ser usado alternativamente o <u>Termo de Credenciamento</u> conforme modelo no <u>Anexo VI</u> ao Edital, **em original.**

7.3.4. DECLARAÇÕES:

7.3.4.1. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

tratamento favorecido, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Modelo Anexo IV** e deverá apresentar ainda:

- **7.3.4.1.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **7.3.4.1.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 7.3.5. <u>Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pública pela equipe de apoio.</u>
- **7.4.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
 - 7.4.1. O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante o pregoeiro.
- 7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar o imediato descredenciamento, salvo autorização expressa do pregoeiro, o que impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante.
- 7.6. A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
- 7.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa interessada a participar desta licitação, contudo, restará vedado ao representante presente declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação. Porém o representante presente poderá solicitar ao pregoeiro que o registre em ata como pessoa civil, para que possa ao final da sessão





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado.

- **7.8.** A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.
- **7.9.** Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.
- **7.10.** O PREGOEIRO poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

8. DA SESSÃO

- **8.1.** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame
 - **8.1.1.** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou à Habilitação.
 - **8.1.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 - **8.1.3.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- **8.2.** Analisados os credenciamentos nos termos do item 07 deste edital, a equipe de apoio fará o lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes interessadas em participar do certame, e após, o Pregoeiro submeterá a documentação ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 8.3. Após a fase de credenciamento, será aberto os Envelopes n.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
 - **8.3.1.** O pregoeiro passara a análise das propostas de preços, e passara a equipe de apoio para lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, após o Pregoeiro







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

submeterá as propostas ao exame e rubrica de todos os proponentes. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

- **8.3.2.** Na análise das propostas, o Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **8.3.3.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.3.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade conforme estabelecidos no item 12, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.4.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- **8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima "a) " serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
 - **8.5.1.** O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade**, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- **8.6.1.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- **8.6.2.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **8.6.3.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- **8.6.4.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.6.5.** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- **8.6.6.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- **8.6.7.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 8.4.5 estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.6.8.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- **8.6.9.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- **8.6.10.** A análise, aceitabilidade e julgamento das propostas serão analisados conforme especificado no item 12 deste edital.
- 8.7. Após a fase de lances de negociações, será aberto os Envelopes n.º 02 DOCUMENTOS DE
 HABILITAÇÃO, dos licitantes classificados em primeiro lugar da etapa de lances.
 - **8.7.1.** Após a abertura dos Envelopes de "Documentação de Habilitação", o Pregoeiro submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes.
 - **8.7.2.** O Pregoeiro analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a esta fase processual, conforme estabelecidos no item 12 deste edital, contudo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal. Nessa hipótese, todos







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

os documentos de habilitação já rubricados e permanecerão em poder deste, até que seja concluída a fase de habilitação.

- 8.7.3. Os documentos de qualificação técnica da habilitação, as propostas de preços e planilhas anexas, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de administração, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.
- **8.8.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1. DA APRESENTAÇÃO

- **9.1.1.** A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
 - a) Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - **b)** Número do Pregão Presencial;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I –
 TERMO DE REFERÊNCIA;
 - d) Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
- 9.1.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **9.1.2.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.1.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade. A prorrogação de prazo







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.

- 9.1.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **9.1.4.** O Pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:
 - a) Custos diretos e indiretos,
 - b) Tributos incidentes,
 - c) Taxa de administração, serviços,
 - d) Encargos sociais, trabalhistas,
 - e) Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.1.5. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.
- **9.1.6.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.1.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.1.8.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- **9.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.1.10.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 9.1.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 9.1.12. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, UMA PROPOSTA de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n. ° 8.666/1993, ou seja, MENOR PREÇO POR ITEM, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.
- **9.2.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **9.2.3.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos e que atendam às exigências do Instrumento Convocatório.
- **9.2.4.** Para as empresas não enquadradas como ME ou EPP, considera-se em igualdade de condições, como critério de desempate, as situações previstas no Art. 3°, § 20 da Lei 8.666/93.
- 9.2.5. Erros formais no preenchimento da planilha ou da proposta de preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- **9.2.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.2.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- 9.3.1. Apresentar proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- **9.3.3.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- **9.3.4.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- **9.3.5.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **9.3.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

- 10.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
 - a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - **b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.1.3. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 10.1.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 ou;







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.1.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
 - 10.1.8.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **10.1.9.** Fica reservado ao à Pregoeiro o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.1.10. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- **10.1.11.** Fica reservado ao Pregoeiro do Pregoeiro o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.1.12.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando for o caso devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação atos constitutivos, conforme os casos a seguir:
 - a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - **b)** No caso de Empresário Individual –El Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d) No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **11.1.3.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.2.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT).
- 11.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **11.2.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- **11.2.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 11.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

11.2.5.1. FEDERAL:

11.2.5.1.1. Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União.

11.2.5.2. **ESTADUAL**:

- 11.2.5.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **11.2.5.2.2.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.5.3. MUNICIPAL:

- **11.2.5.3.1.** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- 11.2.5.3.2. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 11.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- 11.2.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
 - 11.2.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 11.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **11.3.1.1.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - 11.3.1.1.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - 11.3.1.2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - 11.3.1.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 11.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- 11.3.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - **11.3.2.1.1.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

- 11.3.2.1.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **11.3.2.2.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 11.3.2.3. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
- 11.3.2.4. Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69);





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- b) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

11.3.2.5. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei nº 6404/76).

11.3.2.6. Sociedade criada no exercício em curso

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 11.3.2.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema
 Público de Escrituração Digital Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- 11.3.2.8. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF),







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- 11.3.2.9. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 11.3.2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. <u>Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça</u>.
- 11.3.2.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **11.3.2.12.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 11.3.2.13. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 11.3.2.14. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.
 - **11.4.1.1.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
 - **11.4.1.2.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

11.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.5.1. Ficha cadastral conforme Anexo VI.
- **11.5.2.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 11.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:
 - 11.5.3.1. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, em original.
 - 11.5.3.2. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do <u>Anexo V</u> ao Edital, em original.
 - 11.5.3.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
 - 11.5.3.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renuncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
 - 11.5.3.4.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

11.5.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

12.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - b) Raio X do fornecedor(http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa)
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo)
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis)
 - e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589)
- **12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **12.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **12.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 12.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- **12.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **12.8.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02
- **12.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- **12.10.**Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **12.11.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 12.12.O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **12.13.**Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

- 12.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **12.15.**Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.16. A decisão dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **12.17.**Por seu exclusivo critério O Pregoeiro poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- **12.18.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital;
- 12.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

12.22.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e de aprovação da prova de conceito previstos neste edital e seus anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.DA AMOSTRA

13.1. Não há exigência de amostras para este processo.

14.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- **14.3.** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- **14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- **14.5.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **14.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

14.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

15.DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Após declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro e jugados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
 - a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - **b)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda:
 - c) Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **d)** Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - e) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- **15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **16.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- **16.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- **16.5.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- **16.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
 - **16.6.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
 - 16.6.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.6.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **16.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto nº. 7.892/2013).
- **16.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 16.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.
- **16.9. ÓRGÃO GERENCIADOR** caberá a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária pela condução do certame para registro de preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.10.ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- **16.11.ADESÃO** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.
 - 16.11.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - 16.11.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- **16.12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.
- 16.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- **16.14.** A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações.
 - 16.14.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
 - 16.14.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - 16.14.3. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 16.14.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - **16.14.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - **16.14.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **16.15.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **16.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **16.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- **16.18.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.
- **16.19.** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.DO CONTRATO

- 17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas no Anexo X MINUTA DE CONTRATO do Edital.
- **17.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.8. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo X a este</u> Edital.

18.DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- **18.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo, as seguintes verificações:
 - 18.2.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - 18.2.2. Condições da embalagem e/ou do material;
 - 18.2.3. Quantidade entregue;









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **18.2.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- **18.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
 - 18.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - **18.4.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **20.2.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





- **20.3.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **20.4.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 20.5. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **20.6.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:
- **20.7.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **20.8.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 20.9. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
 - a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - j) Cometer fraude fiscal.





- **20.10.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1°, do Decreto 10.024/2019).
- **20.11.**Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
 - **20.11.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
 - **20.11.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
 - **20.11.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
 - 20.11.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;







- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 20.11.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 20.11.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **20.11.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 20.11.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).
 - 20.11.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
 - **20.11.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **b)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - c) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - d) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - e) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - f) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **g)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.
- 20.11.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).
 - 20.11.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 20.11.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **20.11.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **20.12.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, § 1°, do Decreto 10.024/2019).
- 20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21.DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (art. 12 Decreto Federal 3.555/2000).
- **21.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- **21.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaovg@hotmail.comou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.
- **21.4.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 12, §1º do Decreto Federal 3.555/2000).
- **21.5.** A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 21.6. As respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 21.6.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- **21.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3° da Lei n°. 8.666/1993.)
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e ainda só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. Somente o Pregoeiro está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.
- **21.10.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n°. 10.520/02 e legislação vigente.
- **21.11.**Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12.Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- **22.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4°, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

- **22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.5.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.6.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- **22.7.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **22.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- **22.9.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- **22.10.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - 23.1.1. Adiar a data da sessão pública.
 - **23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
 - **23.1.3.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

- 23.2. A anulação do procedimento induz a do contrato;
- **23.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.DO FORO

24.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretária Municipal de Administração







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA N°. 19/2022

TERMO DE REFERENCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE							
TERMO DE REFERÊNCIA	4	N.19/2022					
Número do Processo	Itens Excl	usivos	Reserva de quota ME/EPP?				
825096/2022	ME/EPP?		□Sim ⊠ Não				
	⊠ Sim □	Não					
Objeto							
Registro de preços para futura e	eventual ac	quisição de pn	eus novos, câmaras e protetores				
de pneus para manutenção e	conservação	o dos veículos	e motocicletas que compõem a				
frota da prefeitura municipal d	e Várzea Gra	ınde/MT.					
Valor total estimado	Vistoria?		Amostra/Demonstração?				
R\$ 2.476.502,90	□ Obriga	tória	□ Sim 🛭 Não				
Admite subcontratação	□ Faculto	ativa					
□ Sim ⊠Não	⊠ Não se	aplica					
Modalidade - Pregão	SRP?	Adjudica	ção				
□ Eletrônico 🛛 Presencial	⊠ Sim □ Não	D □ Global	☑ Item □ Lote				
DO	CUMENTAÇÃ	O DE HABILITA	ÇÃO				
Requisitos							
1. Habilitação Jurídica							
2. Regularidade Fiscal e Trabalh	nista						
3. Qualificação Econômico-Fina	anceira						
4. Qualificação Técnica							
5. Documentos Complementar	es						
JUSTIFICATIVA NÃO) APLICAÇÃO	DA LEI COMP	LEMENTAR 147/2014				
A Lei Complementar nº 123/200	s, elencou no	art. 49, algum	as hipóteses que, se presentes no				
caso concreto, dispensam ou ex	ximem a auto	oridade respon	sável pela licitação de aplicar os				
benefícios materiais previstos no	s artigos 47 e	48. Vejamos:					
Art. 49. Não se aplica o disposto	nos <u>arts. 47 e</u>	e 48 desta Lei C	<u>Complementar</u> quando:				
II - Não houver um mínimo d	e 3 (três) fo	rnecedores co	ompetitivos enquadrados como				
microempresas ou empresas de	pequeno po	orte sediados la	ocal ou regionalmente e capazes				
de cumprir as evigências estabelecidas no instrumento convocatório:							







Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."





Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte: **Ampla concorrência** – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital (25, 26, 27, 29, 42, 43, 45, 46)

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.** (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52)







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2022

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,

Ana Cristina Vieira e Silva;

Silvio Aparecido Fidélis,

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Ricardo Azevedo Araújo,

Breno Gomes,

Alessandro Ferreira da Silva,

Célio Dos Santos,

Gonçalo Aparecido de Barros;

2. DA CI DE ORIGEM N°105/SUPCOMP/2022

DATA: 16/07/2022





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

3. OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores de Pneus pelo período de 12 meses.

Trata-se de equipamentos indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc.

Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição.

Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência.

4.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.3. DA MODALIDADE PRESENCIAL

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para viger no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Por se tratar de aquisição de alta relevância, inclusive por ser material que é indispensável para o bom andamento do trabalho e de serviços essenciais, como educação, segurança, tributos, relacionados diretamente ao atendimento da população municipal, faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, este inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos. Há diversas vantagens na utilização da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão a facilidade na negociação de preços, na verificação das condições de habilitação e na execução das propostas. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, é devido ser objeto da aquisição considerado "materiais comuns". Observamos, no entanto, seu inviável o uso na forma eletrônica, pois sugere alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. E também, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência, que segue.

6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	161-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA 1000X20. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UNIDADE CÓDIGO 1	21	R\$ 161,43	R\$ 3.390,07

VIGENTES.

VIGENTES.

VIGENTES.

2928

2912

4

5

<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -</u> CÂMARA DE AR NOVA 17,5X25. EMBALAGEM: COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E

MARCA DO FABRICANTE. O ITEM

<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -</u> CÂMARA DE AR NOVA 19,5X24. EMBALAGEM: COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E

MARCA DO FABRICANTE. O ITEM

DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT

DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022



MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80X18. EMBALAGEM: COM DADOS DE UNIDADE 2 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CÓDIGO 68207 18 R\$ 207,30 R\$ 3.731,40 MARCA DO FABRICANTE. O ITEM 1 DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT **VIGENTES** ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -CÂMARA DE AR NOVA 1400X24. EMBALAGEM: COM DADOS DE UNIDADE 3 7232 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CÓDIGO 30 R\$ 323,41 R\$ 9.702,30 MARCA DO FABRICANTE. O ITEM 1 DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT

UNIDADE

CÓDIGO

1

UNIDADE CÓDIGO

1

46

18

R\$ 492,45

R\$ 401,07

R\$ 22.652,70

R\$ 7.219,20





6	160610-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA 215X75, ARO 17,5. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	18	R\$ 162,70	R\$ 2.928,60
7	148210-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA 275X80X22,5. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	40	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
8	68386	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA 700 X 16. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	34	R\$ 87,00	R\$ 2.958,00
9	193455-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA, ARO 13. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	56	R\$ 56,00	R\$ 3.136,00
10	68208	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA, ARO 14. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UNIDADE CÓDIGO 1	82	R\$ 94,60	R\$ 7.757,20





PROC. ADM. N°. 825096/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2022

		023070/2022			O I KLSLINGIA	<u>, </u>
		MARCA DO FABRICANTE O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES				
11	68209	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 17 TRASEIRO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
12	167706-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 18 DIANTEIRO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
13	167706-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 18 TRASEIRO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE.	UNIDADE CÓDIGO 1	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
14	68210	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 19 DIANTEIRO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UNIDADE CÓDIGO 1	8	R\$ 68,11	R\$ 544,88





	*ROC. ADM. N°. 825096/2022 PREGAU PRESENCIAL N°. 11/2022						
		PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.					
15	68211	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 19 TRASEIRO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	4	R\$ 68,11	R\$ 272,44	
16	68484	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU 185/60 R15. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	28	R\$ 507,84	R\$ 14.219,38	
17	68483	1TEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU 265/70 R16. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE.	UNIDADE CÓDIGO 1	2	R\$ 843,43	R\$ 1.686,86	
18	114701-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU PARA MOTO MOTOCICLETA REFERENCIA 120/80, ARO 18, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	8	R\$ 277,91	R\$ 2.223,28	
19	23014	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU PARA MOTOCICLETA REF. 90/90, ARO 19 DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	12	R\$ 288,50	R\$ 3.462,00	





20	176919-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90, ARO 17, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	8	R\$ 363,13	R\$ 2.905,00
21	114597-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90, ARO 19, DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	4	R\$ 381,00	R\$ 1.524,00
22	186132-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 275/18, DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
23	188138-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90, ARO 18, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	6	R\$ 226,55	R\$ 1.359,32





24	169447-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90, ARO 21, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	8	R\$ 267,99	R\$ 2.143,95
25	122920-6	AMPLA CONCORRÊNCIA - PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA REFERENCIA 17.5, ARO 25, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	80	R\$ 5.619,75	R\$ 449.580,00
26	158063-9	AMPLA CONCORRÊNCIA - PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERENCIA 1000, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	28	R\$ 3.455,00	R\$ 96.740,00
27	15492	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	60	R\$ 2.496,67	R\$ 149.800,00
28	30415	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL MISTO REFERENCIA 1000, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO	UNIDADE CÓDIGO 1	12	R\$ 3.745,00	R\$ 44.940,00





PROC. ADM. N°. 825096/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2022

		625076/2022	-	KLO7	O PRESENCIA	,
		RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.				
29	30284	AMPLA CONCORRÊNCIA - PNEU RADIAL MISTO REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	110	R\$ 2.420,50	R\$ 266.255,00
30	175050-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 165/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	88	R\$ 455,00	R\$ 40.040,00
31	62143	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 175/65 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	88	R\$ 451,33	R\$ 39.717,33
32	663	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	76	R\$ 469,33	R\$ 35.669,33





		023070/2022				AL IV . 11/2022
33	24409	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	101	R\$ 535,67	R\$ 54.102,34
34	427421-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 185/60, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	45	R\$ 434,00	R\$ 19.530,00
35	236874-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 185/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE. VEICULO TIPO COMBI.	UNIDADE CÓDIGO 1	132	R\$ 581,00	R\$ 76.692,00
36	170713-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 195/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	40	R\$ 987,50	R\$ 39.500,00
37	7768	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 205/60, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO	UNIDADE CÓDIGO 1	38	R\$ 797,00	R\$ 30.286,00





PROC. ADM. N°. 825096/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2022

PROC. ADM. N°. 625076/2022 PREGAU PRE						,
		RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.				
38	181076-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 205/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	35	R\$ 890,67	R\$ 31.173,33
39	24410	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	36	R\$ 1.447,00	R\$ 52.092,00
40	150934-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 225/70, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	64	R\$ 957,50	R\$ 61.280,00
41	152438-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 225/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	60	R\$ 1.055,33	R\$ 63.320,00





42	237330-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU RADIAL REFERENCIA 225/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	85	R\$ 1.065,83	R\$ 90.595,83
43	186118-2	AMPLA CONCORRÊNCIA - PNEU RADIAL REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	80	R\$ 2.618,38	R\$ 209.470,56
44	361323-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PNEU REFERENCIA 12,5/80, ARO 18, 10 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	18	R\$ 3.650,00	R\$ 65.700,00
45	317045-4	AMPLA CONCORRÊNCIA - PNEU REFERENCIA 1400, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	30	R\$ 4.024,80	R\$ 120.744,00
46	361325-9	AMPLA CONCORRÊNCIA - PNEU REFERENCIA 19,5, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA	UNIDADE CÓDIGO 1	38	R\$ 8.100,00	R\$ 307.800,00







PROC. ADM. N°. 825096/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/				AL Nº. 11/2022		
		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.				
47	73525-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR PARA PNEU 1000X20. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE.	UNIDADE CÓDIGO 1	20	R\$ 63,25	R\$ 1.265,00
48	30250	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR PARA PNEU 12,5/80X18. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
49	167813-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR PARA PNEU 1400X24. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
50	104712-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR PARA PNEU 17,5X25. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE.	UNIDADE CÓDIGO 1	40	R\$ 364,10	R\$ 14.564,00
51	168322-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR PARA PNEU 275X80X22,5. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	20	R\$ 81,63	R\$ 1.632,60
52	405655-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PROTETOR PARA PNEU 19,5X24. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIDADE CÓDIGO 1	30	R\$ 147,30	R\$ 4.419,00

6. DO VALOR TOTALESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 2.476.502,90** (Dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e dois reais e noventa centavos)





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

7. DO RECURSO

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL () CONVÊNIO

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓD REDUZIDO
01500	2281	3.3.90.30	04010016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001002000	2305	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA			
0150	2236	3.3.90.30			
0150	2329	3.3.90.30			
0150	1486	3.3.90.30			
0150	1349	3.3.90.30			
0150	1575	3.3.90.30			
0150	1351	3.3.90.30			
0150	2339	3.3.90.30			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	DDO IETO	FI FAFAITO DECDECA	CÓD REDUZIDO
FONTE	PROJETO	ELEMENTO DESPESA	CÓD REDUZIDO
	ATIVIDADE		
01660	2094	3.3.90.30	11020036
0150	2214	3.3.90.30	11010012
01660	2272	3.3.90.30	11010024
0150	2280	3.3.90.30	11010038
01660	1087	3.3.90.30	11020003
01660	2112	3.3.90.30	11020044
01660	1402	3.3.90.30	11020012
01660	2290	3.3.90.30	11020062
01660	2113	3.3.90.30	11020049
01660	1548	3.3.90.30	11020028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001	2165	3.3.90.30
015001001	2209	3.3.90.30
017590000701	2209	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	1554	3.3.90.30.00







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

0150/017590 2243	3.3.90.30.00
------------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2341	3.3.90.30
0150	2231	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA			
1500	2282	3.3.9030.00.00.00.00			

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01500000000	1537	3.3.90.30
01500000000	1538	3.3.90.30
015000000000	1539	3.3.90.30
015000000000	1540	3.3.90.30
01500000000	1541	3.3.90.30
015000000000	2080	3.3.90.30
015000000000	2246	3.3.90.30
015000000000	2250	3.3.90.30
01500000000	2265	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(x) Compras de materiais e bens comuns

- () Compras de equipamento e matérias permanentes
- () Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.1.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **11.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **11.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- **11.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **11.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **11.11.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **11.12.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **11.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **12.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **12.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **12.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

13.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo, as seguintes verificações:

13.2.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

13.2.2. Condições da embalagem e/ou do material;

13.2.3. Quantidade entregue;

13.2.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

13.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **17.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Jornal de Circulação Estadual outros
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE
- (x) Internet







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(x) Pregão Presencial / Registro de Preços/ Menor Preço por Item Exclusivo e ampla Concorrência.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **20.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **20.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- **20.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquério**, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.938 PM/MT e inscrito no CPF sob o nº 202.636.941-00, Matricula nº 141952, residente a Rua das Rosas, Qda 06, Lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Maria Clara Morales da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2032876-1 SPP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.786.891-24, Matricula nº 146161, residente a Rua G, Qda 33, Casa 1B, Ataíde Monteiro, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.
- **20.4.2.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** que designa neste ato, a servidora **Elza Maria Munhoz Domingos**, portador da Cédula de Identidade RG n° 488.334-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°346.173.021-15, Matricula n.151824, residente e domiciliado à Av Brigadeiro Eduardo Gomes, n.1230, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente **Marcelly da Silva Sampaio**







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n°1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°939.579.981-15, Matricula n.86891, residente e domiciliado à Rua São José, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT.

20.4.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** que designa neste ato, o servidor **Wagner Júlio Gomes Teixeira**, portador do RG nº 18560075 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 034.519.351-20, Matrícula nº 132759, e Fiscal Suplente o servidor **Felipe de Freitas Carvalho**, portador do RG nº 8322792-3 SSP/PR, CPF sob o nº 007.718.039-90, Matrícula nº 130745.

20.4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** que designa neste ato, o servidor **Sebastião Mário de Almeida Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n° 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 229.898.891-91, matricula n° 110976 e Fiscal Suplente o servidor **Natan de Oliveira Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2610319-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 055.688.391-92, matricula n° 132722.

20.4.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 654.794.081-00, matricula n. 118841, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 024.927.031-50, matricula n. 109.146, residente a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.

20.4.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o servidor Alexander Gouvêa Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG nº900. 632 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº809. 424.901-34, matricula n.1856, e Fiscal Suplente o Servidora Metuzala da Costa Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº1728177-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº012. 875.851-16, matricula n.143358, endereço Av da Feb N.2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova Várzea Grande-MT.

20.4.7. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** que designa neste ato, o servidor **Virdinei da Silva Bens**, portador da Cédula de Identidade RG n°4157979-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.574.822.259-00, Matrícula n.143232 e Fiscal Suplente o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, portador da Cédula de Identidade RG n°0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.495.412.001-25 Matrícula n.144029, residente e domiciliado Av. Ipiranga, n.141, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.

20.4.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n°413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 326.037.031-53, Matrícula n.148461,







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, 31, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **Alice Aparecida Candido da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n°22878530 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 041.773.241-40, matrícula n.148470, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro: Jardim Itororó, Várzea Grande/MT.

20.4.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que designa neste ato, o servidor **Dejalma Ferreira dos Santos Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1879382-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.739.931-95, Matricula nº 86730, Residente Rua Dom Aquino, nº11, quadra 108, Bairro CPA 2 – Cuiabá/M, e o servidor Fiscal **Lucio Manoel da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0758100-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº503459741-15, Matricula nº 144072, Residente Rua Rio de Janeiro, N. 595, Bairro, Nova Várzea Grande MT.

Várzea Grande, 25 de julho de 2022.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência CPF 012.757.691-60

De acordo:

Eduardo Henrique de Barros Provatti

Superintendente de Compras





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO II - MODELO- PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Sessão Pública: 18/08/2022, às 09h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	МО	DELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1								
2								
3								
	TOTAL GERAL	R\$		<u>(</u>				









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

	ASSINATURA DO	REPRESENTANTE	IFGAL		
	FIRMA LICI	TANTE/CNPJ (MI	F)		
			varzea Gra	mae/ivii, xx (de xx de 2022
			Várao Cro	undo/MT voy	de xx de 2022
Prazo de entrega:					
Validade da Proposta: 60) (sessenta) dias.				

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Sessão Pública: 18/08/2022, às 09h00min.

DECL	ARAÇÃO	
Α	Empresa	, inscrita no CNPJ
n°	, localizada à	, por intermédio de seu
repre	sentante legal, o(a) S.r.(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade
nº	e do CPF nº	, DECLARA para os devidos fins que em
confo	ormidade com a Lei nº.8.666/93:	

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa) Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Sessão Pública: 18/08/2022, às 09h00min.
A Empresa, inscrita no CNPJ n°, localizada à, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a), portador do CPF n°, DECLARA para os devidos fins que:
() que NÃO se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
() Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.
Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006,
Que apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal
Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial e a certidão de opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
Optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO
Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Sessão Pública: 18/08/2022, às 09h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa				inscrita	no	CNPJ
n°	_, localizada à		, por	intermédi	o de	seu
representante legal, o(a) S.r.(a)	,	oortador(a) da	Cédula de	: Identi	dade
nº e d	do CPF nº	, DE	CLARA para d	os devidos	fins qu	e em
conformidade com as	Leis nº.8.666/93 e	n°. 123/2006 que c	umprimos com	todos os	requisit	os de
habilitação para este d	certame, exceto o	s documentos de re	egularidade fis	cal com as	restriç	ões a
seguir:						
		validade				
Portanto solicita	ımos usufruir dos be	enefícios dispostos n	o§ 1°, artigo 43	3 da Lei 123	3/2006 (da Lei
Complementar N°. 123,	/2006 e temos ciên	cia que temos 5 (cir	nco) dias uteis į	oara sua re	gulariza	ação,
e a não regularização d	da documentação	o, no prazo previsto i	mplicará em d	ecadêncic	ı do dire	eito à
contratação, sem preju	uízo das sanções pr	revistas no art. 81 do	a Lei no 8.666, c	de 21 de jur	nho de	1993,
sendo facultado à Adm	ninistração convoc	ar os licitantes rema	nescentes, na c	ordem de c	lassifica	,oõşk
para a assinatura do Vo	árzea Grande/MT,	xx de xx de 2022.				
	FIRMA	LICITANTE/CNPJ (M	ıF)			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Sessão Pública: 18/08/2022, às 09h00min.

FII	RMA LICITANTE/CNPJ (MF)
	valzea Glariae/ivit, xx de xx de 2022.
	Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.
e praticar todos os atos inerentes a es	te certame.
	ular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos
	, para os fins previstos no Edital desta
	, portador(a) da Cédula de Identidade
n°, localizada	à, por intermédio de seu
A Empresa	, inscrita no CNPJ

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO VII - MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL (X)	ELETRÔNICO	()	N°. 11/2022
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF
ENDEREÇO: RUA / AV	ENIDA	·		
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO		CEP		
PORTE DA EMPRESA				
() MICRO EMPRESA()EMPRESA DE PEQUENO	PORTE()EMF	PRESA DE MÉC	OIO E GRANDE PORTE
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM() NÃO		
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
N°. TELEFONE		N°. FAX		
EMAIL				
N°. REG. JUNTA COM	ERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL		N°. TELEFONE CELULAR		CELULAR
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO			N°. TELEFONE	CELULAR
NOME BANCO N°. AGÊNCIA				N°. CONTA







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ-MF n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água
Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da <u>Secretaria Municipal de XXXXXXXXX</u> , neste ato sendo
representada pela Secretária XXXXXXXXX, inscrita no CPF n. XXXXXXXXX, denominado
CONTRATANTES, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ situada na, Bairro
CEP:, Cidade/UF, Telefone, endereço eletrônico:,
sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a), inscrito no CPF
, denominada CONTRATADA, vencedora do item com o total de
(
Lote, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022, após a classificação da sua proposta e
respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela
alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta
Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de
17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Le
Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016,
Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010
Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações
complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade
com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022**, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **825096/2022** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório

Empre								
Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
Valor total de R\$ ()								

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- **3.1.** PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- **3.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto n°. 7.892/2013).
- **3.3.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **3.4.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **3.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2°, III, do Decreto n°. 7.892/2013).
- 4.2. São órgãos participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- **6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- **6.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **<u>quíntuplo</u> <u>do quantitativo</u>** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- **6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
 - **7.2.1.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **7.2.2.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **7.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
 - 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- **8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **8.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **8.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **10.3.** A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante:
- **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **10.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **10.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **10.11.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 10.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **10.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de execução estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução e/ou fornecimento dos produtos;
- **11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **11.10.** Disponibilizar para a contratada via mídia digital, a arte e as demais informações necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.
- **13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **13.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **13.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
 - 1- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - **V** Não mantiver a proposta;
 - VI Falhar na execução do contrato;
 - VII Fraudar a execução do contrato;
 - VIII Comportar-se de modo inidôneo;





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- IX Declarar informações falsas; e
- **X** Cometer fraude fiscal.
- **15.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

- **15.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transfornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

- **15.4.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).
 - **15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
 - **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- **15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **15.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - **17.4.1. FISCAL TITULAR**: Vanessa Acosta Montes, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, matricula nº 96.323 e inscrita no CPF sob o nº 011.317.461-63.
 - **17.4.2. FISCAL SUPLENTE**: Júlio Leite Junior, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Matrícula nº 86781 e inscrita no CPF sob o nº 783.605.441-15.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b) Integra está ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- **18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

CONTRATANTES:	
CONTRATADA:	







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10,
com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal
"Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL,
o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n°,
juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE, representada por seu Secretário
(a), o (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° e inscrito (a) no
CPF sob o n°, doravante denominada <u>CONTRATANTE</u> , e de outro lado, a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº , localizado
na , neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, doravante
denominada CONTRATADA , em vista o constante e decidido no Processo arquivado na
Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o ${\bf CONTRATO~N^o~XX/201X}$, decorrente de licitação
na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-
se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000,
$n^{o}.\ 7.892/2013,\ n^{o}.\ 9.488/2018e\ n^{o}.\ 10.024/2019,\ das\ Leis\ Complementares.\ 123/2006,\ 147/2014\ e$
$155/2016, \ Leis \ Municipais \ n^{\circ}. \ 3.515/2010 \ e \ 4.092/2015, \ Decretos \ Municipais \ n^{\circ}. \ 09/2010, \ 32/2005, \ n^{\circ}$
86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as
disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas
disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de ------







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **5.3.** A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **5.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- **5.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **5.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.11.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **5.12.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **5.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **6.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto
 - e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos produtos a serem fornecidos são fixos e irreajustáveis durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- **8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.
- **8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- **9.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo, as seguintes verificações:
- **9.2.1.** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 9.2.2. Condições da embalagem e/ou do material;
- 9.2.3. Quantidade entregue;
- **9.2.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- **9.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **9.4.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

- **9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.6.** A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.**O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
 - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3**. Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

- **13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- **13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I.Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.**Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
 - **Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;
 - **Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
 - **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
 - **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 as infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- **III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF: